

LEI Nº 007/2026

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$120.000,00 e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criada a unidade orçamentária **“09 – Secretaria Municipal de Governo” e subunidade “01 - Secretaria Municipal de Governo”**, no Órgão **“02 - Prefeitura Municipal de Divinésia”**.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais), destinado a atender as despesas com **“ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO”**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	2: Prefeitura Municipal de Divinésia	
Unidade	09: Secretaria Municipal de Governo	
Subunidade	01: Secretaria Municipal de Governo	
Função	04: Administração	
Subfunção	122: Administração Geral	
Programa	0002: Gestão Administrativa	
Atividade	2.0080: Atividades da Secretaria de Governo	
Elemento	3.1.90.11: Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	62.277,00
Elemento	3.1.90.13: Obrigações Patronais	10.744,00
Elemento	3.3.90.14: Diárias Civil	20.000,00
Elemento	3.3.90.30: Material de Consumo	9.979,00
Elemento	3.3.90.33: Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
Elemento	3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
Soma	120.000,00	

Art.3º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, a anulação total/parcial de dotações constantes do Orçamento Municipal de 2026.

Art.4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 024/2025, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026 a 2029 e da Lei nº 014/2025, de 08 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as alterações criadas nesta lei.

Art.6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 29 de janeiro de 2026.

Cirlei Elisabete de Freitas
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA 007/2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar a unidade orçamentária **“09 – Secretaria Municipal de Governo”** e a subunidade **“01 – Secretaria Municipal de Governo”**, vinculadas ao Órgão **“02 – Prefeitura Municipal de Divinésia”**, visando adequar a estrutura orçamentária do Município à sua organização administrativa.

A criação da referida unidade e subunidade orçamentária mostra-se necessária para assegurar maior **transparência, controle e eficiência na execução das despesas públicas**, permitindo a correta alocação dos recursos destinados às atividades da Secretaria Municipal de Governo. Tal medida possibilita o adequado planejamento, acompanhamento e prestação de contas das ações administrativas sob sua responsabilidade.

Além disso, a adequação da estrutura orçamentária atende aos princípios da **legalidade, eficiência e publicidade**, previstos na Constituição Federal, bem como às normas da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo conformidade entre o planejamento orçamentário e a estrutura administrativa vigente.

Dessa forma, a aprovação do presente Projeto de Lei é essencial para o aprimoramento da gestão pública municipal, não implicando, por si só, em aumento de despesas, mas sim na correta organização orçamentária do Município de Divinésia

Divinésia, 23/01/2026

Cirlei Elizabete de Freitas

Prefeita Municipal

